



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI 223/95 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 14.172,48 (Quatorze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta e oito Centavos), para atender a seguinte dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08421882.019 SEE	3.1.1.1-05	<u>14.172,48</u>
	TOTAL	14.172,48

ART. 2º - O atendimento da presente da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de estado de Educação, especificamente para atender em forma de Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento dos Professores da rede escolar municipalizada.

ART. 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.995.

PUBLICADO
Assinatura
Assinatura
Data 26/02/96 à
Assinatura


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL